



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. OBJETO DA PARCERIA:**

1.1 Celebração de Termo de Fomento com a Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros efetuar melhorias na estrutura física da Sede da Entidade que apresenta necessidade na cobertura e no sistema de escoamento das águas da chuva.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:**

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de a Prefeitura Municipal de Bom Princípio firmar Termo de Fomento com a Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso de Bom Princípio, visando ao repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais para promover melhorias na sede da Entidade.

2.2 A Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso desenvolve atividades sociais, culturais e recreativas voltadas à comunidade do município de Bom Princípio/RS, promovendo integração social, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização das tradições locais.

2.3 O presente repasse financeiro se justifica por que parte da estrutura física da Sede da entidade vem apresentando problemas na cobertura e no sistema de escoamento das águas da chuva, o que vem comprometendo a conservação do espaço e poderá a vir dificultar a realização adequada das atividades promovidas pela associação. Desta forma se torna necessária os seguintes materiais como segue:

a) aquisição e instalação da estrutura de telhado, platibanda, calhas e sistema de descida de água;

2.3.1 A referida aquisição objetiva garantir melhores condições de uso do espaço, protegendo o patrimônio da entidade, oferecendo mais segurança aos frequentadores.

2.4 O repasse financeiro justifica-se pela necessidade de manutenção da estrutura física da sede da associação, que apresenta problemas na cobertura e no sistema de escoamento das águas pluviais. Tais problemas comprometem a conservação do espaço e podem dificultar a realização adequada das atividades promovidas pela entidade.

2.5 Essas intervenções visam garantir a funcionalidade e a segurança da sede da associação, permitindo a continuidade das atividades sociais, culturais e recreativas ofertadas à comunidade.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:  
Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Lei Municipal nº 3.243/ 2025 de 09.12.2025 que autoriza o repasse financeiro para Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso de Bom Princípio

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade: Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso de Bom Princípio – CNPJ 97.200.117/0001-50

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Promover e estimular reuniões sociais, tais como, bailes, bolão, terceira idade e outras diversões. Intensificar a prática dos esportes em geral para o aprimoramento intelectual e físico. Estimular intercâmbio social e esportivo. Representar a comunidade e município divulgando a sua história e seus valores em todas as suas apresentações e participações. Exercer outras atividades correlatas aos objetivos da entidade.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada nas áreas cultural, esportiva e comunitária, especialmente na promoção de práticas esportivas no Município de Bom Princípio;
- b) A entidade deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar o projeto proposto, demonstrada por meio de experiência prévia na organização de equipes, participação em competições oficiais e desenvolvimento de atividades esportivas regulares;
- c) O projeto a ser executado deverá estar alinhado às políticas públicas municipais de esporte, cultura e integração social, contribuindo para a preservação do patrimônio, a promoção da qualidade de vida e o fortalecimento da identidade local;
- d) Os recursos financeiros repassados deverão ser exclusivamente destinados ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- e) A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo metas, cronograma de execução, previsão de despesas e indicadores de acompanhamento dos resultados;
- f) Deverá ser garantida a prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis;
- g) A execução do objeto deverá assegurar a representação oficial do Município de Bom Princípio em competições esportivas, bem como a manutenção das atividades regulares da Entidade;
- h) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

#### **I – regularidade jurídica:**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

#### **II – regularidade fiscal e trabalhista:**

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Estrutura de telhado de 11,50 x 3,50 metros	Metros	01
02	Telhas de 0,50 de espessura	Metros	01
03	Estrutura Platibanda de 11,50 x 3,50 com mão francesa	Metros	01
04	Algerosa de 11,50 metros	Metros	01
05	Calhas e Canos com descida de 11,50 metros	Metros	01

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução identificada para atender à necessidade apresentada consiste na celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bom Princípio e a Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso de Bom Princípio, com o objetivo de promover o repasse de recursos financeiros destinados a melhorias no prédio/sede da Entidade.

7.2 Por meio dessa parceria, a entidade A solução proposta consiste na realização de melhorias estruturais na sede da Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso de Bom Princípio, por meio do repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Bom Princípio via Termo de Fomento.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

7.3 O foco da intervenção é solucionar os problemas existentes na cobertura e no sistema de escoamento de águas pluviais, que vêm comprometendo a conservação do espaço e podem afetar o desenvolvimento das atividades sociais, culturais e recreativas promovidas pela associação.

7.4 Para atender a essa necessidade, a solução abrange:

- a) Aquisição e instalação da estrutura de telhado, garantindo proteção adequada contra intempéries;
- b) Execução de platibanda, contribuindo para a estética e acabamento da edificação;
- c) Instalação de calhas e sistema de descida de água, assegurando o correto escoamento das águas da chuva e evitando infiltrações e danos à edificação;

7.5 Essa solução garante a preservação e melhoria da infraestrutura física da sede, proporcionando um ambiente seguro e funcional para a realização das atividades da associação e promovendo o fortalecimento do vínculo comunitário e a valorização das tradições locais.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 15.416,70 e a Entidade entrará com contrapartida de R\$ 143,55.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS**

10.1 Com a parceria através do Termo de Fomento espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria da infraestrutura da sede da associação mediante a garantia de cobertura adequada e proteção contra intempéries e o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações e danos à edificação.
- b) Continuidade e ampliação das atividades sociais, culturais e recreativas tornando o ambiente seguro e funcional para realização de oficinas, encontros e eventos comunitários e trazer maior conforto e segurança para os participantes, fortalecendo o engajamento da comunidade.
- c) Fortalecimento do vínculo comunitário e valorização das tradições locais com a preservação de espaço histórico e cultural da associação e a promoção da integração social e do desenvolvimento de projetos que beneficiem diretamente a população do município.
- d) Uso eficiente dos recursos públicos visando a garantia de que o investimento proporcionará melhoria duradoura na infraestrutura da entidade.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

10.2 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):  
**ANDERSON WATHA GRIEBELER**

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução do projeto

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O Termo de Fomento será firmado com base na seguinte dotação orçamentária como segue:

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 DESPORTO E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

206 PROGRAMA ESPORTE E LAZER

2524 PROGRAMA CUIDE-SE: INSERÇÃO DAS PESSOAS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

1502 1502

4.4.50.42 AUXÍLIOS

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação União Assistencial e Cultural Bom Progresso de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para efetuar a manutenção na sede Entidade – Estrutura Física.

Bom Princípio, 16 de março de de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos